ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1956/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 80.900,00, COM RECURSO, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NAS CONTAS VINCULADAS DO ASPS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 80.900,00 (oitenta mil e novecentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária.

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 80.900,00
U. Orç. 01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS.....R$ 80.900,00
Atividade 2.068 – Coordenação e Manutenção dos Serviços da Secretaria.....R$ 23.500,00
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.....R$ 5.000,00
3.1.90.11.03.00.00 – Subsídios.....R$ 3.000,00
3.1.90.13.01.01.00 – FGTS – Servidores.....R$ 500,00
3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores.....R$ 1.200,00
3.1.90.16.02.00.00 – Serviços Extraordinários – Horas –Extras.....R$ 3.500,00
3.1.90.47.01.01.00 PASEP – Servidores.....R$ 800,00
3.3.90.39.14.00.00 – Serviços de Estagiários.....R$ 7.500,00
3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos.....R$ 1.500,00
3.390.39.13.00.00 – Serviços de Publicidade, Propaganda e Promoção Institucional....R$ 500,00

Atividade 2.074 – Manutenção de Serviço de Inspeção e Fiscalização Sanitária.....R$ 14.200,00
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.....R$ 9.000,00
3.1.90.13.01.01.00 – FGTS – Servidores.....R$ 1.500,00
3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores.....R$ 2.700,00
3.1.90.16.02.00.00 – Serviços Extraordinários – Horas –Extras.....R$ 1.000,00

Atividade 2.076 – Contribuições a hospitais, Sanatórios e Casas de Saúde.....R$ 20.000,00
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 20.000,00

Atividade 2.077 – Assistência Médica Odontológica e Ambulatorial.....R$ 23.200,00
3.1.90.04.03.00.00 0 Contrat. Por Tempo Determ. De Prof. Da Saúde.....R$ 10.000,00
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.....R$ 10.000,00
3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores.....R$ 3.100,00
3.3.90.13.01.00.00 – INSS Sobre os Contratos de Serviços.....R$ 100,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, o Excesso de Arrecadação 2003, verificado nas contas vinculadas da Saúde - ASPS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25 de novembro de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 25 de novembro de 2003.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração